

**EDITAL N.º 98/2022 – DAF/SACM**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,  
Presidente  
da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

**I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Antes da Ordem do Dia a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Senhora Dr.ª Maria Argentina Amiano Marques, por motivos de saúde.

Ainda antes da Ordem do Dia o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se tinham a prestar informações ou abordar algum assunto de interesse para a autarquia, intervindo todo o Executivo.

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 28 de julho de 2022.

**INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE POR MOTIVO DE FÉRIAS DO PRESIDENTE – DECISÕES**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 11 de agosto de 2022.

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Apoio às Infraestruturas e Gestão de obras a dar conhecimento da receção definitiva tácita respeitante à obra de “Requalificação do mercado de Sesimbra”, uma vez que o prazo de garantia de 2 anos terminou a 27/04/2018 e não foi realizada vistoria.

**INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 13.ª

alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 13.ª alteração/modificativa às GOP's - ano de 2022 e ano seguinte de 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 14.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 14.ª alteração/modificativa às GOP's - ano de 2022 e anos seguintes de 2023 e 2024, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

**INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – OUTRAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a remeter a relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneiço durante o mês de julho e agosto/2022.

**II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA****REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Viabilidade para construção de moradia unifamiliar e piscina – pedido de informação prévia – informação favorável condicionada – Serra da Azoia – Sylvie Rabain

(Vice-Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir informação favorável condicionado à pretensão da requerente, a qual visa a construção de moradia unifamiliar e piscina com as seguintes especificações:

STP habitação – 750,00 m<sup>2</sup>

N.º Pisos – 1 Uso – Habitação Fogos – 1

Piscinas – 1 Condicionantes

1 – Por via de um novo registo, ou atualização do existente, deve ser expresso que o caminho de servidão registado na confrontação a poente serve o artigo em causa, identificando-se, claramente, o prédio dominante e o prédio serviente;

2 – A cota de soleira máxima será a cota 166, por forma a construção não se destaque do perfil natural do terreno;

3 – A cêrcea da moradia não deve ultrapassar 3,5m, uma vez que no Espaço Residencial H1 em que se insere, não pode ser ultrapassada a volumetria de um piso;

4 – Tratando-se de uma moradia unifamiliar com a possibilidade de STP máxima de 750 m<sup>2</sup>, deve ser dada especial atenção à sua volumetria e inserção no local, aconselhando a sua desmultiplicação no sentido de se aproximar da

escala das construções da envolvente, devendo manter-se a ligação interior dos vários compartimentos;

5 – Deve ser apresentado um pedido de demolição das construções existentes (PO 40/1989). Uma vez que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Licença Administrativa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade para construção de edifício de habitação, comércio e serviços – pedido de informação prévia – informação favorável – Av. dos Naufragos, n.º 24 e Rua Dr. Peixoto Correia, n.º 16,18 e 20 – Vila de Sesimbra – Diocese de Setúbal (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o exposto, no parecer técnico, e verificando-se o cumprimento do PDM, na medida em que se adere à justificação técnica apresentada, nomeadamente, quanto à necessidade de aumentar a STP e volumetria existente para melhoria da imagem e/ou funcionalidade do conjunto urbano, absolutamente demonstrada com a representação das volumetrias envolvidas,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir informação favorável à pretensão da requerente, a qual visa a construção de edifício de habitação, comércio e serviços com as seguintes características:

Uso – habitação e comércio (piso 0)

STP – 1.503,21 m<sup>2</sup>

Fogos – 10 (1 T0 + 2 T1 + 6 T2 + 1 T3 duplex)

Pisos – 2 abaixo da cota de soleira – 3 + 1 recuado acima da cota de soleira

Estacionamentos – privados – 22

– públicos – 0

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de condomínio de 4 moradias, 4 piscinas e muros – licenciamento (deliberação final) – Rua das Abertas – Caixas – Carlos Delgado e Juan Arteaga (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

O projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa foi aprovado em reunião de 23.06.2021. Considerando os pareceres técnicos favoráveis,

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da

**Ficha Técnica:**

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginações Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



Urbanização e da Edificação, delibere:

- Deferir o pedido de licenciamento da operação urbanística pretendida:

construção de condomínio de 4 moradias, 4 piscinas e muros

- Fixar, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 58.º daquele regime legal e em conformidade com a programação apresentada pelos requerentes, o prazo de 18 meses para a execução da obra

- Fixar os condicionaisismos que agora se aprovam e discriminam:

Condicionaisismos

a) "Pedido de licenciamento das obras de urbanização para os trabalhos que irão ser realizados na área a ceder para domínio público municipal;"

b) "Retificação da descrição das frações A, B e C relativamente ao número de i.s."

A emissão do alvará de autorização de utilização fica condicionada à:

"Efetivação da cedência de 432,40 m<sup>2</sup> para domínio público municipal, destinados a passeios, estacionamentos e alargamento de arruamento."

"Considerando que não se propõe a cedência para espaços verdes e equipamento, e que a operação urbanística tem impacto semelhante a uma operação de loteamento, há lugar à compensação prevista nos artigos 11.º e 12.º do RTCRAU – área de cedência em falta – 252 m<sup>2</sup>."

A emissão do alvará de licença de construção fica condicionada à:

Resposta aos condicionaisismos fixados com a aprovação do projeto de arquitetura, transmitido pelo ofício 7350, de 28.06.2021.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de condomínio de 9 moradias, sala de condomínio, 9 piscinas e muro – licenciamento (deliberação final) – Venda Nova e M&B Investment, Ld.<sup>a</sup>

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

O projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa foi aprovado em reunião de 18.11.2020.

Notificado do ato da aprovação, o requerente apresentou os respetivos projetos das especialidades no prazo legalmente definido, os quais foram objeto de parecer dos serviços.

Considerando os pareceres técnicos constantes no processo da obra,

- É proposto que a Câmara Municipal, abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do RJUE, delibere deferir condicionado ao parecer técnico de 25.08.2022, o pedido do requerente para licenciamento da obra em causa.

Condicionaisismos:

Para a emissão do alvará de licença de construção:

- Apresentação do pedido para a realização de obras de urbanização exteriores ao condomínio;

- Apresentação dos pontos de carregamento de veículos elétricos na planta do projeto de infraestruturas elétricas, uma vez que apesar de ser indicado na MD, não foi entregue;

- Apresentação da rede elétrica da sala do condomínio, uma vez que apesar de ser indicado na MD, não foi entregue;

Para a execução da obra:

- Atender ao exposto no parecer da DAS de 18.01.2022, que deve ser novamente transmitido à requerente;

- Atender ao parecer da DLGF de 20.05.2022,

que deve ser igualmente transmitido;

Para a emissão da autorização de utilização:

- Registo das duas servidões de passagem a favor do município de Sesimbra identificadas no projeto, a saber:

- Servidão de passagem com a área de 228,6 m<sup>2</sup> (76,2mx3m) de acesso à área cedida a nascente para domínio privado municipal, para efeitos da sua limpeza e manutenção;

- Servidão de passagem com a área de 106,2 m<sup>2</sup> (70,8mx1,5m) de acesso ao coletor municipal existente na estrema poente da propriedade, para efeitos de limpeza e manutenção;

- Registo das cedências preconizadas para domínio público e privado municipal;

- Receção provisória das obras de urbanização indicadas em 1.1).

Que sejam aceites as cedências (folha 970):

a) Para domínio público municipal – 58,85 m<sup>2</sup> correspondente a uma zona de acesso ao condomínio;

b) Para domínio privado municipal – 1.736,00 m<sup>2</sup> correspondente ao traçado da via N3C prevista em PDM.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – apartamentos turísticos de 4\* – licenciamento de alterações – Rua da República n.º 13, Rua Leão de Oliveira n.ºs 2 e 4 e Avenida da Liberdade n.ºs 17 e 17 A – Vila de Sesimbra – SJLS, Investimentos Imobiliários e Hoteleiros, SA (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

O projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa foi aprovado em reunião de 08.09.2021.

Notificado do ato da aprovação, o requerente apresentou os respetivos projetos das especialidades no

prazo legalmente definido, os quais foram objeto de parecer dos serviços. Considerando os pareceres técnicos constantes no processo da obra,

- É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar os projetos das especialidades e deferir condicionado ao parecer técnico o pedido de licenciamento da obra de construção em causa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do RJUE. Condicionaisismo:

Aquando do pedido da emissão da Autorização de Utilização deverão ser apresentados documentos comprovativos da contratualização de espaço que satisfaça a necessidade de estacionamento associado à unidade, bem como do espaço comercial.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – alterações em edifício – arquitetura (alterações) – Argéis – Vila de Sesimbra – Sardine Avenue, Ld.<sup>a</sup>

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Trata o presente de um pedido de licenciamento de alteração ao projeto de Arquitetura, de construção existente, deixada ao abandono desde 2006, destinada a Empreendimento Turístico na Tipologia de Apartamentos Turísticos de 4\* (classificação pretendida), cuja requerente é Sardine Avenue, Ld.<sup>a</sup>. A Edificação está localizada em Argéis, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 102/Santiago e descrita na matriz predial urbana sob o n.º 2315. As alterações propostas não agravam, nem originam desconformidades com as normas legais atualmente em vigor.

Considerando os pareceres das entidades externas APA, ICNF e CCDR-LVT,

- É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar o projeto de alterações de Arquitetura, com os seguintes Condicionaisismos:

- Apresentação de Quadro de Áreas retificado, de acordo com o disposto nos pontos 6.2.1 e 6.2.2;

- Apresentação de pormenorização das vedações propostas;

- Apresentação da solução de ventilação do compartimento destinado a compartimento dos lixos;

- Apresentação de Estimativa de Custo retificada, uma vez que a pretensão não se refere a habitação, mas sim a empreendimento turístico;

- Apresentação de declaração da ordem profissional do técnico coordenador para a classe de obra em causa (classe V);

- Retificação do termo de responsabilidade do técnico coordenador de modo a atestar a compatibilidade entre os projetos de arquitetura e especialidades;

- Retificação do termo de responsabilidade pelo Plano de Acessibilidades de modo a atestar a compatibilidade com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e das peças desenhadas, uma vez que as portas de acesso às instalações sanitárias acessíveis devem ser de correr ou de batente abrindo para fora;

- Apresentação de termo de responsabilidade que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído;

- Apresentação de projeto de obras de urbanização;

- Apresentação de "Peças gráficas com representação da estação elevatória a implementar no exterior do edifício" para envio ao ICNF;

- Apresentação de indicação da volumetria proposta para as piscinas;

- Cumprimento, em fase de construção, das medidas a) a f) do ponto 9 do Ofício emitido pelo ICNF.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – aditamento ao contrato de urbanização celebrado com o Município em 25.05.2016 – Charneca da Cotovia – Efimóveis, SA

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando que:

A- Em 17 de Agosto de 2022, a Câmara Municipal deliberou alterar a licença de operação de loteamento, incluindo as obras de urbanização a executar, titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/11, emitido em nome da Câmara Municipal de Sesimbra;

Esta alteração implica uma reformulação dos lotes constituídos e das obras de urbanização inicialmente aprovadas, assim como um aditamento ao alvará n.º 1/2011;

B- Na deliberação acima referida, a câmara municipal fixou o prazo de execução das obras de urbanização em 24 meses, a contar da data de emissão do aditamento ao alvará de loteamento;

C- Em cumprimento da deliberação da câmara municipal, datada de 18 de maio de 2016, foi celebrado entre o Município de Sesimbra e a Efimóveis, SA um contrato de urbanização;

D- O contrato de urbanização celebrado entre o Município de Sesimbra e a Efimóveis, SA tem de conformar-se com os termos e condições das alterações à licença, particularmente no que

concerne ao prazo para a execução das obras de urbanização;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 55.º do RJUE aprovar uma adenda ao contrato de urbanização que se consubstancia numa alteração às cláusulas segunda e terceira, que passarão a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do n.º 3.2.2, alínea d), do programa de procedimentos referido na cláusula anterior as obras de urbanização, incluindo as redes de infraestruturas e os espaços verdes públicos e o mobiliário urbano, a executar no âmbito e cumprimento do alvará de loteamento n.º 1/2011, emitido em 21 de junho de 2011 pela Câmara Municipal de Sesimbra, e respetivos aditamentos, são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As obras acima previstas deverão estar concluídas no prazo de 24 meses, após a emissão do aditamento ao alvará de loteamento que titula a alteração aprovada em reunião de câmara de 17 de agosto de 2022."

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Constituição de compropriedade n.º 8/2022 – Herdade do Peru – Madalena de Almeida – parecer favorável

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão da requerente.

(aumento de 1 para 2 compartes por efeitos de partilhas) Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

### PESSOAL

Processo disciplinar – sanção – aplicação – Ricardo Amigo

(Presidente)

Considerando que:

- Nas conclusões do Relatório Final do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador, Ricardo José Silva Amigo, o instrutor propõe a aplicação da sanção de Despedimento Disciplinar ao abrigo do disposto nos artigos 187.º e 297.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea g), 180.º, n.º 1, alínea d), 181.º, n.º 5 e

197.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- O n.º 4 do artigo 197.º LTFP determina que compete aos órgãos executivos das autarquias locais a aplicação da aludida sanção;

- A Comissão de Trabalhadores não apresentou parecer fundamentado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 219.º da LTFP;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere (por escrutínio secreto) proceder à análise do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador Ricardo José Silva Amigo, podendo:

1 - Concordar com as conclusões do relatório do instrutor e aplicar a sanção de Despedimento Disciplinar com a fundamentação constante naquele, ou,

2 - Discordar das conclusões do relatório e determinar a emissão, no prazo de 10 dias, de parecer por parte do superior hierárquico do trabalhador ou da unidade orgânica ou serviço a que a mesma pertença; ou ainda

3 - Discordar das conclusões do relatório e orde-

nar novas diligências a realizar no prazo para que para tal estabeleça.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, de acordo com o preceituado no art.º 220.º da LTFP e com base nas conclusões do Relatório Final do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador Ricardo José Silva Amigo, por escrutínio secreto e por unanimidade, aplicar a sanção de Despedimento Disciplinar com a fundamentação constante naquele.

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Saneamento da freguesia do Castelo fecho do subsistema SAR Lagoa/Meco – sistema Zambujal Sul/Poente – auto de receção definitiva parcial (equipamentos afetos à obra) – aprovação (Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 19139, de 25/08/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o auto de receção definitiva parcial, elaborado em cumprimento do artigo 398.º do CCP, relativo ao prazo de 2 anos indicado para garantia dos equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis, da empreitada em causa, adjudicada por deliberação de Câmara na sua reunião de 20/12/2017, pelo valor de 519.730,19€, à firma Protecnil-Sociedade Técnica de Construções, Ld.ª.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra – adenda ao contrato da empreitada – aprovação – ratificação (Presidente)

Considerando o parecer jurídico n.º 19.231, de 26/08/2022, e conforme diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas, referente à empreitada "Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra", adjudicada à firma Ruce - Construção e Engenharia, Ld.ª, pelo valor de 1.392.121,52€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 29 de agosto de 2022 que aprovou a minuta da adenda ao contrato em causa, contendo as seguintes alterações no clausulado contratual:

«Considerando:

[...]

ii. Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano Plurianual de Investimentos em vigor, legalmente aprovado pela Assembleia Municipal em 28/12/2021, na Ação com o código GOP 02 01 2020/10-1 e é satisfeito pela dotação orçamental 11.05/07010413, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 1187/2022, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 158142 e o montante relativo aos anos seguintes registado em "compromissos futuros" dos respetivos orçamentos anuais.

iii. [...]

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução dos Trabalhos e produção de efeitos

1- [...]

2- Considerando que o presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, no cumprimento do n.º 4 do art.º 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de

agosto, na sua redação atual, o presente contrato não produzirá quaisquer efeitos antes da decisão de visto daquele tribunal.»

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Redes pedonais e cicláveis – EM 569/Azoia/Aldeia Nova da Azoia – revisão de preços – aprovação (Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando os pareceres técnicos, constantes no registo 23.592/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, que seja aprovado o pagamento da revisão de preços dos trabalhos contratuais e dos trabalhos complementares da obra supracitada, prevista na cláusula n.º 40 do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 382.º do CCP, no valor de 35.236,07 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando a importância de 37.350,23 €, conforme mapas anexos à presente proposta.

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, na sua reunião de 09/09/2020, pelo valor de 302.702,49 €, à firma Manuel da Graça Peixito, Ld.ª

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

- Ampliação da Escola Básica n.º 2 da Quinta do Conde – liberação de caução faseada – retificação da deliberação de 20.julho.2022

(Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando a informação n.º 14.094, de 17/06/2022 e verificando-se um erro de cálculo efetuado na liberação do valor retido na faturação da empreitada acima mencionada,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do CPA, proceder à retificação da deliberação de 20/07/2022, onde se lê 28.715,84 € deve ler-se 8.614,75 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Permuta do lote 573 A do Conde 2, com a área de 129 m2, propriedade do município pelo lote 574 A do Conde 2, com a área de 258 m2, propriedade de Augusto Pinela

(Vereador - Pelouro da Gestão do Património e Aprovisionamento)

Considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de 26/09/2012, o Município aceitou a permuta do lote 573 A do Conde II com a área de 129,00 m2, destinado a moradia em banda, inscrito a favor do Município de Sesimbra, por uma parcela de terreno com a área de 258,00 m2, destinada a arruamento e zona verde, a desanexar do lote 574 do Conde II, com a área total de 322,50 m2, inscrita a favor de Augusto António Pinela, tendo sido celebrado em 17/07/2019 o respetivo contrato de permuta;

B. Após a celebração do contrato de permuta, constatou-se que o lote 574 estava afeto a 3 usos distintos (arruamento, zona verde e moradia em banda), o que obrigava à sua divisão em duas parcelas, uma destinada a arruamento e zona verde e outra a moradia em banda, o que inviabilizou a execução do contrato;

C. Perante este facto, em 19/02/2020, a Câmara Municipal revogou a sua deliberação de 26/09/2012, tendo em cumprimento da mesma sido outorgado, em 25/06/2020, um acordo de revogação do contrato de permuta;

D. Na mesma data, a Câmara Municipal delibrou ainda sobre as diligências e os procedimentos necessários para autonomização da parcela a permutar com o Município, tendo o titular do imóvel, procedido, junto da Autoridade

Tributária, à constituição da referida parcela, agora, designada por lote 574 A do Conde II, com a área de 258,00 m2, destinado a espaço verde e arruamento, inscrito na matriz urbana sob o artigo 19499, mantendo o lote 574 do Conde II, com a área remanescente de 64,50 m2, destinado a construção, inscrito na matriz urbana sob o artigo 19500 (ambos artigos provenientes do artigo matricial 3899) da freguesia da Quinta do Conde. E. Estão agora reunidas as condições para dar cumprimento à permuta inicialmente gizada, sendo a mesma agora exequível, uma vez que ocorreu a autonomização do lote 574 A (artigo 19499).

F. A permuta a concretizar cumpre os pressupostos inicialmente deliberados, nomeadamente, a circunstância do lote 573 A, atualmente propriedade do Município, confinar com o lote 574 propriedade de Augusto António Pinela, o que permitirá a constituição posterior de um lote para construção, cumprindo os objetivos iniciais do plano e estando em conformidade com a planta de zonamento que o acompanha.

G. O Despacho do Sr. Vereador José Polido de 25/08/2022 e os pareceres constantes no MGD 18965, de 22/08/2022 e 3438, de 13/02/2020.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação atual e em execução do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde,

1. Aceitar a permuta do lote 573 A com a área de 129,00 m2, destinado a construção, sito na Rua Teófilo Braga, do Conde II, inscrito na matriz urbana sob o artigo 16284 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 7757 da freguesia da Quinta do Conde, pelo lote 574 A com a área de 258,00 m2, sito na Rua Teófilo Braga, do Conde II, destinado a zona verde e arruamento, inscrito na matriz urbana sob o artigo 19499 (proveniente do artigo 3899) e a desanexar do lote 574, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 2615 da mesma freguesia, para integração no domínio privado municipal;

2. Para efeitos da celebração do contrato de permuta, atribuir a ambos os lotes o mesmo valor, com as consequências previstas na regra 16.ª do n.º 4 artigo

12.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

3. Integrar no clausulado a obrigação do lote 573-A, com a área de 129,00m2, ser anexado ao lote 574 com a área de 64,50 m2, para formar o lote 573-A com a área total de 193,50 m2, destinado a construção de moradia em banda.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 5008, artigos 1684, 3776 e 3777 – Hermínio Gaboleiro (Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 5008, com as matrizes prediais urbanas n.ºs 1684, 3777 e 3776, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC\_1446, sem classificação

toponímica, sito em Zambujal de Baixo, freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 77 m2, e integra o domínio público municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 14151, artigo 1505 – Hermínio Gaboleiro

(Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 14151, com a matriz predial urbana n.º 1505, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC\_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 57,15 m2, e integra o domínio público municipal.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 14254, artigo 265 da Secção U – Hermínio Gaboleiro

(Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio, descrito na Conservatória do registo Predial de Sesimbra sob o n.º 14254, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 265 da Secção U, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC\_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 381 m2, e integra o domínio público municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Cogestão da Paisagem Protegida da Arrábida fóssil da Costa da Caparica – adoção do modelo – aprovação

(Presidente - Pelouro de Ambiente)

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, definiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, concretizando as competências de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- A alínea b) do artigo 2.º do referido diploma legal atribui como competências dos órgãos municipais, de entre outras, participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão que lhes são cometidas pelo presente decreto-lei e da sua integração nos conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, participação que é exercida pela câmara municipal, sem prejuízo das competências próprias da assembleia municipal e da própria presidente de câmara.

- Decorre ainda do n.º 1 do seu artigo 4.º, do mesmo diploma, que os municípios cujos territórios integrem uma área protegida de âmbito nacional podem propor a todo o tempo ao

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a concretização do modelo de cogestão nesse território.

- E que, por sua vez, da conjugação dos artigos 6.º e 7.º, do citado decreto-lei, decorre que as entidades envolvidas na cogestão da área protegida são o conselho estratégico e a comissão de cogestão da área protegida, e, que é um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, que preside à comissão de cogestão. A integração na comissão de cogestão dos representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades é proposta pelos municípios abrangidos pela área protegida,

- A Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica integra-se na Rede Nacional de Áreas Protegidas, sendo uma área protegida de âmbito nacional que abrange os municípios de Almada (71%) e Sesimbra (29%), criada pelo Decreto-Lei n.º 168/84, de 22 de maio.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:

1) Aprovar a adesão do município ao modelo de cogestão para a Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, a ser proposto ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

2) Aprovar a nomeação para presidir à comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, a Senhora Presidente Inês de Saint-Maurice Esteves Medeiros, sendo esta substituída, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

3) Aprovar a proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, ao abrigo do n.º

5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, ficando, assim, designados:

- a NOVA School of Science and Technology|FCT NOVA, como representante de instituições de ensino superior, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto,

- e a Associação de Pesca Artesanal, Local e Costeira e de Apoio Social aos Pescadores; o Turismo de Portugal (Direção de Valorização de Oferta)

/Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (Delegação de Setúbal) e a Companhia Agrícola da Apostiça Ld.ª, como representantes de outras entidades, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

4) Sob condição de aprovação do número antecedente, aprovar a submissão da proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica a parecer prévio do conselho estratégico e do ICNF, IP.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Programa da Orla Costeira Cabo Espichel – Odeceixe (POC-CEO) – proposta de formas e prazos de atualização dos planos territoriais preexistentes e identificação das disposições incompatíveis – emissão de parecer (Presidente - Pelouro do Urbanismo)

Concluída a elaboração do Programa da Orla

Costeira Cabo Espichel – Odeixe (POC- CEO), findo o período de discussão pública e realizada e divulgada a ponderação, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à identificação das disposições dos planos territoriais preexistentes no território do Concelho de Sesimbra incompatíveis com o Programa, tendo solicitado o parecer da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 31/2014 e no n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente às formas e prazo de atualização dos planos territoriais.

Assim, considerando que:

A- A APA, através da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, notificou a Câmara Municipal para emitir parecer nos termos suprarreferidos, por correio eletrónico registado no sistema de gestão documental (MGD) sob o n.º 29415, de 23 de agosto;

B- Os serviços após análise da documentação disponibilizada detetaram discrepâncias entre a delimitação da Área Crítica – Reabilitação Urbana da vila de Sesimbra concertada com a câmara municipal, e submetida a discussão pública, e aquela que foi ora apresentada;

C- Esta circunstância motivou um pedido de esclarecimentos à ARH Alentejo, que prontamente justificou tratar-se de um erro;

D- Após este esclarecimento foi considerado dispensável a realização de uma reunião com aquela entidade, atendendo a que não existiam outras dúvidas, nomeadamente em relação às normas do Plano Diretor Municipal e do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra identificadas como incompatíveis com POC-EO;

E- Não estão identificadas quaisquer normas cuja alteração vise salvaguardar situações de risco ou de especial fragilidade ambiental, para os efeitos do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua redação atual;

F- O teor do parecer dos serviços e respetivo anexo juntos à presente proposta;

G- Cabe à Câmara Municipal, no âmbito, das suas competências, em matéria do ordenamento do território, pronunciar-se sobre a forma e prazos de atualização dos planos territoriais e a indicação das normas a alterar, por serem incompatíveis com o Programa a aprovar;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas acima

identificadas, em concordância com o parecer dos serviços municipais em anexo:

1- Transmitir à APA que a forma e o prazo de conformação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra e do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra com as diretivas do POC-EO deve ser o procedimento de alteração por adaptação, previsto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, cujo prazo são 60 dias;

2- Comunicar à APA as considerações relativas à fundamentação das normas identificadas como incompatíveis, constantes da ficha em anexo ao parecer – “Identificação das normas dos planos territoriais incompatíveis com a proposta do POC-EO.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Projeto “Abem” – rede solidária do medicamento – protocolo de colaboração celebrado entre o Município e a Associação Dignidade – reunião de 04.abril.2018 – adenda – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro Ação Social)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere,

aprovar a minuta de adenda ao protocolo em causa, alterando o valor do subsídio a atribuir à Associação Dignidade para 2.025,00€ anuais.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

X Mostra de maçã camoesa, doçaria e pão – normas de funcionamento e participação – aprovação

(Vereador - Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 19.031/22,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a realização da X Mostra da Maçã Camoesa, Doçaria e Pão, nos dias 08 e 09

de outubro, na Moagem de Sampaio;

- a aprovação das Normas de Funcionamento e Participação da “X Mostra de

Maçã Camoesa, Doçaria e Pão”, em anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Apoio à formação “Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos” e

“Técnicas de socorrismo – princípios básicos” – celebração de acordo de colaboração entre o

Município de Sesimbra e o Centro de Formação Profissional para o Artesanato (CEARTE) – minutas – aprovação

(Vereador - Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 16.427/22,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar as minutas dos acordos em causa, que

têm como objetivo apoiar as Ações de formação na área do apoio ao empresário “Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho - Conceitos Básicos” e “Técnicas de Socorrismo - Princípios Básicos”.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Corte de trânsito e proibição de estacionamento para a realização da 17.ª Edição do Tripa Trio –

aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, ratificar o despacho da Vice-Presidente de 12 de agosto de 2022, uma vez que

se encontrava em substituição do Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99

alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, no qual autorizou o corte de trânsito e o seu

condicionamento no dia 13 de agosto de 2022, para a realização da 17.ª edição do Tripa Trio.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Corrida Louca'2022 – Prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos e Circuito Nacional TRIKE SPEED – projeto e orçamento –

aprovação – colaborações – aceitação

(Presidente - Desporto)

As brincadeiras infantis apelam à criatividade na utilização ou na construção de brinquedos pelo

que a bicicleta, o triciclo, a trotinete, o carro de rolamentos, o carro de cana, o patim e ultima-

mente também o skate, o trike, o hoverboard e outros brinquedos que usam a roda como principal

meio de locomoção sempre geraram fascínio e competição entre os seus utilizadores.

As corridas de carros de rolamentos, de trotinetes ou triciclos nas ruas com acentuada inclinação,

as gincanas de bicicleta ou com carros de cana, as habilidades dos skaters, hoverboarders,

trakers ou dos patinadores poderão gerar um dia ou uma tarde diferente nas ruas de Sesimbra recorrendo à coorganização, participação e envolvimento das associações juvenis, grupos de populares e empresas especializadas.

Após uma interrupção de dois anos devido à pandemia de Covid-19 voltamos este ano a ter um projeto de realização onde pretendemos:

a) Estimular os agentes socioculturais a participar em eventos que a priori parecem desportivos, mas que serão mais da área cultural e social, promovendo uma relação de colaboração familiar, onde o adulto colabora com a criança e/ou adolescente na construção do brinquedo (Carro de Rolamentos ou Carro de Cana), a recuperação de tradições conjugando-as com as novas tendências como os patins em linha, o overboard ou o skate.

b) Acolher em parceria com a empresa Trilhos do Zêzere uma prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos 2022 e do Circuito Nacional TRIKE SPEED 2022, empresa que terá a responsabilidade da realização das provas nacionais e locais, prémios, seguros de acidentes desportivos e instalação de barreiras de segurança para os pilotos participantes.

A iniciativa pode contar com a colaboração das firmas Côte d’Azur (lembranças), Intermarché (água e lanches) e Hotel do Mar (estadia de 2 noites).

Como em anteriores edições as atividades decorrerão na Av. dos Combatentes (a partir da Rotunda com a Rua Padre João Ferreira), Rua General Humberto Delgado, Rua Dr. Fernandes Marques (que estarão cortadas ao trânsito entre as 13 e as 19 horas do dia 2 de outubro de 2022) com a entrega de prémios na Avenida dos Náufragos onde decorrerão algumas animações com Jogos Tradicionais de Sesimbra.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação do projeto de realização e do orçamento da iniciativa com 500,00 € para segurança, 2.091,00

€ para organização, 120,00 € para seguros, assim como a aceitação das colaborações das empresas indicadas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

UNICEF Portugal – combate à subnutrição infantil – subsídio extraordinário

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir à UNICEF Portugal, um subsídio eventual extraordinário no valor de 500,00 €, contribuindo assim para a prossecução desta organização mundial no combate ao flagelo que é a subnutrição infantil.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Festas em Honra de Nossa Senhora do Cabo Espichel'2022 – comissão de festas – subsídio eventual

(Vice-Presidente - Pelouro da Cultura)

De 23 a 26 de setembro realizar-se-ão as habituais Festas em Honra de Nossa Senhora do Cabo Espichel

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual, no valor de 3.500,00 € e o habitual apoio logístico, à Comissão de Festas, para minimizar os encargos inerentes à realização do evento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Festas em Honra de Nossa da Atalaia'2022 –

comissão de festas – subsídio eventual (Vice-Presidente - Pelouro da Cultura)

As tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia tiveram lugar no dia 28 de agosto, dando continuidade a uma velha manifestação de religiosidade popular.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual no valor de 1.000,00 € à Comissão de Festas do Círio da Azoia, para fazer face às despesas tidas com a organização dos festejos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

### **III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 07 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Francisco de Jesus.

### **EDITAL N.º 106/2022 – DAF/SACM**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

#### **I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Antes do Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou que aguardava a todo o momento a chegada da Vice-Presidente que se encontrava numa iniciativa, no Parque Augusto Pólvora.

A Vice-Presidente entrou na Sala de Reuniões.

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara perguntou aos Vereadores se tinham informações a prestar ou pretendiam abordar algum assunto de interesse autárquico, tendo intervindo todo o Executivo.

#### **INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a enviar a 15.ª alteração ao Orçamento 2022 e 15.ª alteração às GOP's - ano de 2022, documentos aprovados

pelo respetivo Vereador.

### **II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Obras novas – construção de alterações em edifício de apartamentos turísticos de 3\* e 3 unidades comerciais – arquitetura (alterações) – Avenida dos Naufragos – Vila de Sesimbra – Atlanticescence, SA.

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Em reunião de 22 de julho de 2020, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para o licenciamento acima referido.

Tendo sido agora requerido pela firma requerente o licenciamento de alterações,

- É proposto que a Câmara Municipal, delibere:  
- aprovar condicionado aos pareceres técnicos, a alteração ao projeto de arquitetura o qual visa alguns ajustes em obra, sendo que as mais relevantes se registam com a introdução de uma zona de fitness e arrecadações em dois espaços anteriormente destinados a instalações técnicas;  
- fixar o prazo de 6 meses para o requerente apresentar os projetos de especialidades indicados na Portaria n.º 113/15, de 22 de abril, cabendo ao técnico coordenador de projetos justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta, implicando a falta de apresentação dos mesmos no prazo fixado, a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura e o seu arquivamento, como estabelece o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho. O licenciamento das alterações ficará condicionado a:

• Os materiais a utilizar na pavimentação do espaço frontal do edifício devem ser alterados, no sentido de;

- Na zona de acesso à garagem deve ser prevista calçada idêntica ao acesso da garagem confinante, ou seja, em calçada de calcário escuro;

- Até ao limite do edifício deve prolongar-se o material existente (lajetas de betão), o que aliás vem representado na imagem 3D apresentada, sendo que deve este ser igualmente prolongado até ao acesso da escada pública;

- Dentro dos limites do edifício, deve então ser utilizado o calcário branco.

• A área a ceder para domínio público deve incluir a área ocupada no artigo com a escada pública a poente, bem como o acesso à mesma a partir da marginal; pelo contrário, deve ser excluída desta cedência a floreira prevista;

- Mais é proposto que a Câmara Municipal, delibere que para a emissão da autorização de utilização seja fixada a condição de se encontrar concretizada a cedência para domínio público municipal, da área que se vier a apurar.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de Empreendimento Turístico “Apartamentos Turísticos 4\*” – licença especial para acabamento – Rua de Palames, lote 1 – Vila de Sesimbra – SB Summer I, SA

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Trata o presente de um pedido de emissão de licença especial para acabamentos ao abrigo do previsto no art.º 88.º do RJUE.

A construção em causa, já em fase de conclusão,

encontra-se ao abandono desde 2011/2012 e por isso em processo de degradação. A atual proprietária adquiriu a propriedade em 2016 e pretende agora a sua conclusão. A construção destina-se a Empreendimento Turístico na tipologia de Apartamentos Turísticos 4\* (classificação pretendida).

Pelo exposto, verificados os requisitos previstos no Artigo 88.º do RJUE, nomeadamente que, não se mostra aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas,

- É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar a alteração pretendida.

São condições da licença:

Execução

De acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do RJUE deverá ser cumprido o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição – DL n.º 46/2008, de 12 de março.

Prazo

De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º do RJUE fixa-se, em conformidade com a programação apresentada pelo requerente, o prazo de 12 meses para conclusão da obra.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de empreendimento turístico na tipologia de Aldeamento Turístico 4\* – arquitetura – Rua do Casalinho e Rua da Quinta – Fetais – Aldeia do Meco – Secretsbeach, Ld.ª (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Trata o presente processo de pedido de Licenciamento para construção em causa, que a requerente, pretende levar a efeito e que abrange o Prédio Rustico com o Artigo Matricial n.º 237 da secção AA, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7573/ Castelo.

A propriedade possui uma área de 36.250 m2. Verificando-se que a proposta se conforma na generalidade com o PIP aprovado por deliberação da Câmara, na sua reunião de 6/11/2019, bem como, se verifica o respeito pelos IGT'S aplicáveis, nomeadamente o PDM, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro 1998),

- É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar o Projeto de Arquitetura, com os seguintes condicionalismos:

1. A área de cedência para a via N3B para Domínio Privado Municipal deverá englobar igualmente a área de passeio que lhe é adjacente, o que não se verifica. Pelo que a Planta de Cedências deverá ser retificada;

2. A M.D. apresenta valores diferentes no ponto 3. (5788,00m2 e 5785,00m2) o que deve ser corrigido;

3. Feita a compatibilização entre os lugares desenhados na folha SA2, o descrito em parâmetros da mesma folha e a M.D. verifica-se existir diferença de valores. Deve a M.D. e o descrito em parâmetros, serem retificados de acordo com o desenho de SA2;

4. Parecer favorável da ARH, na fase das especialidades, no que respeita ao atravessamento pedonal entre as duas áreas do Empreendimento;

5. Parecer favorável da ANPC

6. Considerando a existência de sobreiros na propriedade, em caso de algum abate, deve ser apresentada autorização do ICNF.

Parâmetros a considerar:

• Empreendimento Turístico na Tipologia de

Aldeamento Turístico de 4\*(classificação pretendida);

• STP - 5426,44m<sup>2</sup> + 361,56m<sup>2</sup> destinados a equipamentos de uso coletivo

• Densidade - 180 camas distribuídas por 58 unidades de alojamento.

• Volumetria - 3 pisos

• Equipamento instalado no Edifício Principal - SPA, Kid's Clube

• Estacionamento - 101 lugares públicos + 19 privados.

Deliberação: Considerando que os Vereadores Dr. Nelson Pólvora, Dr.<sup>a</sup> Argentina Marques e Enf.<sup>o</sup> Miguel Fernandes não se encontravam em condições de apreciar e votar o presente assunto, foi deliberado, por unanimidade, agendá-lo para a próxima reunião de Câmara.

Destaque - Caixas - Angela Paixão e outras (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o parecer da Arqt.<sup>a</sup> Rita Páscoa datado de 17/08/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido das requerentes.

Área a destacar - 1.793,71 m<sup>2</sup>

Área total - 2.793,92 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço U54 - Espaço Residencial H2.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque - Botequim - Azoia - Carolina Coelho e outro

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o parecer da Arqt.<sup>a</sup> Rita Páscoa datado de 17/08/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido dos requerentes.

Área a destacar - 8.000,00 m<sup>2</sup>

Área total - 26.250,00 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço U42 - Espaço Residencial H1 e Espaço de Transição.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque - Rua do Casalinho, Fetais - Aldeia do Meco - Takimagem, Serviços Médicos, Ld.<sup>a</sup> (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o parecer da Arqt.<sup>a</sup> Rita Páscoa datado de 30/08/2022,

- É proposto que a Câmara delibere deferir o pedido da requerente.

Área a destacar - 3.648,00 m<sup>2</sup>

Área total - 8.250,00 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida na sua totalidade por Espaço de Transição.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque - Aldeia do Meco - parecer desfavorável - Manuel Martelo e outros (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 10.528,00 m<sup>2</sup>, na matriz nº 326 da secção T e correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 1999/ Castelo.

De acordo com a Portaria n.º 19/2019, de 15 de

janeiro, a área mínima de cultura fixada para a Área Metropolitana de Lisboa é de 2,5ha para terrenos de regadio e 8,0ha para terrenos de sequeiro ou de floresta.

Considerando que os requerentes foram notificados da proposta de emissão de parecer desfavorável através do ofício n.º 2541, de 15/02/2022, e que se verifica que não foi feita a referida alegação no prazo estipulado para o efeito,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao pedido dos requerentes, uma vez que não cumpre a área mínima de cultura fixada para a área metropolitana de Lisboa de 0,8ha para terrenos de sequeiro ou de floresta não estando reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6.º do RJUE.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque - Aiana de Cima - parecer desfavorável - Ermelinda Marques Raimundo Cabeça de Casal da Herança de Margarida Costa Marques (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 2.500,00 m<sup>2</sup> do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 6696/Castelo e inscrito na matriz com o n.º 445 da secção U, está isento de licença ou autorização.

A propriedade possui 15.900,00 m<sup>2</sup>, e face ao plano encontra-se abrangida por espaço Agrícola/Florestal e U32 - H1.

Atendendo ao exposto no parecer técnico de arquitetura, verifica-se que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros urbanísticos do PDM deixam de ser respeitados na parcela sobrance pelo que não é verificado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

Considerando que os requerentes foram notificados, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo através do ofício n.º 2392, de 14/02/2022 e não se pronunciaram no prazo indicado.

Considerando o parecer da Arqt.<sup>a</sup> Ana Sofia Nero datado de 13/01/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito, a emissão de parecer desfavorável do pedido dos requerentes, por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE uma vez que na parcela sobrance se verifica estar construída área superior ao permitido de acordo com o PDM.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento - loteamento urbano - alteração ao alvará n.º 03/93 - lote 60 e 61 - Sampaio - José Pedro Brito (Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/93 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.º 60 e n.º 61, contemplando a união destes lotes, para passar a existir apenas o lote n.º 60 que reunirá as áreas de construção de ambos. Será alterado ainda o número de fogos, o

número de lugares de estacionamento privados e a área coberta e descoberta.

É alterada a planta síntese do loteamento e respetivos quadros.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/93, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), nos seguintes termos:

Quanto às características do loteamento:

-Número total de fogos passa de 82 para 81;

-Número total de lotes passa de 82 para 81;

-Área total de ocupação passa de 11.442,00m<sup>2</sup> para 11.439,00m<sup>2</sup>;

-Número total de lugares de estacionamento privados passa de 82 para 83;

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

Quanto às características dos lotes:

Lote n.º 60:

-Área do lote passa de 865m<sup>2</sup> para 1.695,00m<sup>2</sup>;

-Finalidade do lote mantém-se;

-Área coberta do lote passa de 176,00m<sup>2</sup> para 339,00m<sup>2</sup>;

-Área descoberta do lote passa de 689,00m<sup>2</sup> para 1.356,00m<sup>2</sup>;

-Área de construção do lote passa de 277,00m<sup>2</sup> para 543,00m<sup>2</sup>;

-Número de fogos do lote mantém-se;

-Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;

-Tipologia a erigir no lote mantém-se;

-Número de lugares de estacionamento passa de 1 para 3.

Lote n.º 61:

-Este lote é anulado.

Quanto às condições das obras de urbanização:

Não aplicável.

Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:

Não aplicável.

Quanto às cedências para o domínio municipal:

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento - loteamento urbano - alteração ao alvará n.º 02/07 - lote 46 - Encosta dos Sete Caminhos - Vila de Sesimbra - Ohayou, Ld.<sup>a</sup>

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2007 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre o lote n.º 46, contemplando o aumento da área de construção do lote destinada a habitação, o aumento do número de fogos, a alteração do regulamento do loteamento e a alteração do estudo tipológico.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará nº 2/2007, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), nos seguintes termos:

Quanto às características do loteamento:

O número total de fogos passa de 67 para 73.

Área total de construção para habitação passa de 11.170,00m<sup>2</sup> para 11.568,00m<sup>2</sup>.

Área total de construção para comércio passa de 398,00m<sup>2</sup> para 0.

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

Quanto às características do lote n.º 46:

Área do lote mantém-se;

Área máxima de implantação do lote mantém-se;

A cota de soleira do lote mantém-se;

O número de pisos do lote passa de 1PCVE + 2PHA + 1PHCS + 2PH + 1PHR para 1PCVE + 2PHA + 3PH + 1PHR;

Número de fogos do lote passa de 22 para 28;

Área de construção para habitação do lote passa de 3.100,00m<sup>2</sup> para 3.498,00m<sup>2</sup>;

Área de construção para comércio do lote passa de 398,00m<sup>2</sup> para 0;

Área de parqueamento do lote mantém-se;

Área de arrumos mantém-se.

Quanto ao Regulamento do loteamento:

- No n.º 2 do artigo 6.º é eliminada a redação "3,50m para pisos destinados a comércio e/ou serviços;"

- No n.º 1 do artigo 7.º, o 2.º parágrafo passa a ter a seguinte redação "O lote referenciado na planta síntese com o número 46, destina-se a construção de edifícios com volumetrias de 7 pisos, com usos de Habitação Coletiva."

- A alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º passa a ter a seguinte redação "Lote 46: Um (1) piso em cave destinado a estacionamento, dois (2) pisos destinados a habitação e arrumos e quatro (4) pisos destinados a habitação."

- O artigo 12.º passa a ter a seguinte redação "No lote 46, a área de cobertura afeta a utilização pública, deverá ser pavimentada e/ou ajardinada."

- São mantidos os restantes artigos do regulamento do alvará de loteamento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – receção definitiva – rede viária e sinalização, água, águas residuais, eletricidade, telecomunicações, RSU e toponímia – Lagoa de Albufeira – Vitor Manuel Sequeira e Outros (Vereador do Pelouro PMAUGI)

Na sequência da vistoria efetuada pela Comissão de Receção de Infraestruturas de Urbanizações Particulares da Câmara Municipal de Sesimbra, em 12 de agosto de 2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, homologar o auto de receção definitiva das infraestruturas das obras de urbanização em causa, bem como a libertação do remanescente da caução para garantia da boa execução das obras no valor de 30.203,45€ (20% do global).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra – plano de segurança e saúde – aprovação (Presidente)

Considerando a informação da Coordenadora de Segurança e Saúde em Obra, exarada no registo SGD n.º 27692, de 09/08/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada mencionada em epígrafe, conforme o previsto no n.º 1, do art.º 12.º do Decreto-Lei

n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com o art.º 362 do CCP, adjudicada à firma Ruce- Construção e Engenharia, Lda.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Augis 57, 58 e 65 – Lagoa de Albufeira – Obras de Urbanização – revisão de preços – aprovação (Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando os pareceres técnicos, constantes no registo 24570/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento da revisão de preços dos trabalhos contratuais da obra em causa, prevista na cláusula n.º 40 do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 25.164,85€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando a importância de 26.674,74 €, conforme mapas em anexo.

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, na sua reunião de 04/08/2021, pelo valor de 777.666,71 € à firma PLANDESE, SA. Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Regulamento de isenções e benefícios fiscais de impostos municipais do município de Sesimbra – projeto – submissão a consulta pública – aprovação (Presidente)

Considerando que:

A- A câmara municipal deliberou, em 22 de junho de 2022, desencadear o procedimento de elaboração do "Regulamento de Isenções e Benefícios Fiscais de Impostos Municipais" e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA);

B- Na mesma reunião, o órgão executivo do município, deliberou ainda fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio da internet da autarquia, para os interessados que pretendessem constituir-se como tal apresentarem contributos para a elaboração do referido regulamento;

C- Ninguém se constituiu como interessado, nem foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento;

Considerando, também, que:

D- Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente o poder de concederem isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades municipais;

E- As sucessivas alterações ao regime jurídico das finanças locais têm reforçado a autonomia das autarquias em matéria de benefícios fiscais e evoluído no sentido de os municípios disporem de atos normativos, designadamente regulamentos, que definam as regras a observar pelo órgão executivo do município no ato de concessão ou não de um benefício fiscal numa situação individual e concreta;

F- Os benefícios fiscais constituem medidas de caráter excecional instituídas para tutelar interesses públicos extrafiscais de relevância superior ao da própria tributação que afastam, e neste sentido são hoje um importante instrumento de política fiscal;

G- É necessária uma estratégia fiscal local que aumente a competitividade do território municipal para atrair pessoas e empresas e que respon-

da aos desafios da sustentabilidade ambiental e da desertificação dos núcleos urbanos mais antigos e degradados;

H- Os benefícios previstos no projeto de Regulamento traduzem as opções fiscais do Município de Sesimbra constituindo um mecanismo para promover a habitação própria e permanente no concelho e a fixação de residência de famílias e jovens, o acesso a habitação acessível, a reabilitação urbana e a melhoria do desempenho energético dos edifícios, assim como para fomentar o associativismo e o crescimento empresarial;

I- É expectável que a atribuição dos benefícios fiscais objeto do Projeto de Regulamento, tenham impactos positivos na vida dos municípios, nomeadamente através do aumento do número de fogos no mercado de arrendamento a preços acessíveis, e no desenvolvimento do território municipal e da economia local, designadamente com a reabilitação e repovoamento de áreas degradadas e obsoletas e o aumento e diversificação do investimento no concelho, contribuindo neste sentido para uma melhor e mais eficaz prossecução do interesse público

J- A despesa fiscal inerente aos benefícios fiscais a conceder não compromete a estabilidade orçamental e a equidade intergeracional, dois princípios basilares da atividade financeira das autarquias locais;

K- O Projeto de "Regulamento dos Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra", cujo procedimento foi desencadeado pela câmara municipal, está concluído;

L- Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o projeto de regulamento deve ser submetido a consulta pública, quando a natureza da matéria o justifique, como é o caso do presente projeto.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas referidas na presente proposta, o seguinte:

•Submeter o "Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra" a consulta pública para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de consulta pública na 2.ª Série do Diário da República;

•Proceder à publicação do aviso de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e à publicitação do Projeto de Regulamento na internet, no sítio do Município, sem prejuízo da respetiva publicitação por edital, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, tendo o Senhor Presidente, a Vice-Presidente e o Vereador Dr. José Polido, produziram declaração de voto e os Vereadores Dr. Nelson Polvora, Dr.ª Argentina Marques e Enf.º Miguel Fernandes, produziram, também, declaração de voto.

Sistema de Gestão de Qualidade – ciclo 2022/2023 – programa de auditorias – aprovação (Presidente - Pelouro de Qualidade e Auditoria)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o programa de auditorias para o ciclo 2022/2023, anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente o prédio sito em Aiana, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 13284,

artigo 104, da Secção K – Ana Rosa Martelo (Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 13284, com a matriz predial rústica n.º 104 da Secção K, sito em Aiana, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por dois caminhos públicos municipais, que integram o domínio público e o atravessam, os quais ocupam a área total de 452,81 m2, que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:

- Caminho sem denominação identificado por CCGC\_1840: 254, 71 m2

- Rua da Roça: 198,10 m2

- As vias indicadas atravessam o prédio dividindo-o em três parcelas distintas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente o prédio sito em Azoia, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 7263, artigo 11092 – Herdeiros de Maria Vitória Caneco (Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 32242 de 14-09-2022, em nome de Herdeiros de Maria Vitória Marques Ruivo Caneco, e, os elementos constantes no processo:

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7263, com a matriz predial urbana n.º 11092, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, com a classificação toponímica de Rua dos Marinheiros, sito em Azoia, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, o qual ocupa a área de 116,28 m2, e integra o domínio público municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Azoia, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 7265, artigo 210 da secção R – Herdeiros de Maria Vitória Caneco (Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 15967 de 12-05-2022, em nome de Herdeiros de Maria Vitória Marques Ruivo Caneco, e, os elementos constantes no processo:

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7265, com a matriz predial rústica n.º 210 da Secção R, sito em Azoia, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por três caminhos públicos municipais, que integram o domínio público, os quais ocupam a área total de 506,20 m2, que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:

- Caminho sem denominação identificado por CCGC\_1573: 257, 10 m2

- Rua da Paz: 134,90 m2

- Rua dos Marinheiros: 114,20 m2

- A Rua da Paz atravessa o prédio dividindo-o fisicamente em duas parcelas distintas, sendo que na parcela a norte da Rua da Paz situa-se a construção relativa a casa térrea para palheiro, com 86 m2, e na parcela a sul da mesma via, situam-se as restantes construções, nomeadamente: casa térrea para habitação com 40 m2,

anexo para adega com 54 m2 e anexo para casa do forno com 11 m2.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente o prédio sito em Azoia, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 6095, artigo 18067 – José Guilherme Marcelino (Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 19821 de 28-06-2021, em nome de José Guilherme Costa Marcelino e, os elementos constantes no processo:

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 6095, com a matriz predial urbana n.º 18067 Secção U, sito em Azoia, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por dois caminhos públicos municipais, que integram o domínio público, os quais ocupam a área total de 892 m2, que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:

- Caminho sem denominação identificado por CCGC\_1573: 819,20 m2

- Caminho sem denominação identificado por CCGC\_1579: 72,80 m2

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transportes escolares – alunos matriculados em escolas fora do concelho – aquisição direta de títulos de transporte – verba – aprovação (Vice-Presidente - Pelouro Educação)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar:

- o cabimento da verba de 6.160,00€, distribuído pelas diversas rubricas, até dezembro de 2022, e caso se justifique ser realizado o ajuste posteriormente;

- a manutenção do apoio do pagamento da comparticipação devida por transferência bancária, para os alunos a estudar fora do concelho, mediante pedido realizado por requerimento próprio apresentado nos BUS – Balcões Únicos de Serviços (que procedem à respetiva digitalização) ou por correio eletrónico, com o comprovativo da aquisição do respetivo título, adquirido diretamente no operador (Bilheteiros/Rede de vendas ou multibanco), com efeitos de pagamento das comparticipações devidas num prazo não superior a 30 dias, a partir de setembro de 2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Procedimentos dirigidos aos encarregados de educação no âmbito das refeições escolares, concessão de auxílios económicos do 1.º ciclo EB e AAAF – ano letivo 2022/2023 – aprovação (Vice-Presidente - Pelouro Educação)

No âmbito e no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, a qual operou no Município de Sesimbra em 31 de março/2022.

De acordo com os artigos 33.º, 35º e 39.º do referido diploma, compete às câmaras municipais desenvolver a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades; fornecer refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico; promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, Atividades de Animação e Apoio à Família na educação pré-escolar.

Paralelamente e de acordo com o artigo 43º do mesmo diploma, a câmara municipal assume desde o dia 1 de abril a gestão do pessoal não docente dos 5 agrupamentos de escolas do concelho.

Face ao exposto e verificada a necessidade de reafecção de recursos e alteração de procedimentos,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, adotar o seguinte, no âmbito dos serviços educativos:

A - Serviço de refeições escolares:

1- Na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, a renovação de matrícula dos beneficiários de abono de família do 3.º escalão ou superior, dispensa a apresentação de candidatura para efeitos de refeição escolar, procedendo-se à renovação automática da mesma;

2- Eliminação da cobrança do custo adicional de 0,30€ ao valor definido para a refeição escolar, nas situações de ausência de candidatura ou inscrição inválida.

3 - O requerimento para revisão de escalão de refeição deve ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês, produzindo efeitos no mês seguinte.

B - AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família /prolongamento de horário da educação pré-escolar:

As crianças só podem frequentar o serviço de prolongamento de horário após verificada a existência de vaga e após apresentação da candidatura, acompanhada dos documentos necessários para a atribuição do escalão, nomeadamente:

a) Declaração válida e atualizada do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitida pelo serviço competente da segurança social ou pela entidade processadora do vencimento do encarregado de educação / pai ou mãe;

b) Declaração da entidade patronal, informando o horário e o local do posto de trabalho de todos os elementos ativos (pai, mãe e/ou outros) do agregado familiar, para efeito do serviço de prolongamento de horário.

Nas situações de trabalhadores por conta própria, deve ser apresentada declaração com horário de trabalho acompanhada de documento, do serviço de finanças, comprovativo do registo de atividade profissional exercida;

c) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;

d) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;

e) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

2- Os documentos entregues após a apresentação da candidatura, que alterem ou completem a informação inicial, serão avaliados e o processo será classificado de acordo com o definido para as revisões de escalão de refeições e de prolongamento de horário.

3- O requerimento para revisão de escalão de prolongamento de horário deve ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês, produzindo efeitos no mês seguinte.

4- O pedido de cancelamento do serviço de prolongamento de horário deve ser comunicado por escrito aos serviços da Câmara Municipal pelo encarregado de educação, impreterível-

mente até ao último dia útil do mês anterior ao pretendido.

No presente ano letivo (2022/2023), foram celebrados Protocolos de Cooperação entre a Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas e as respetivas Associações de Pais, para a implementação da Escola a Tempo Inteiro.

Neste âmbito, a dinamização das AAAF é assumida pelas Associações de Pais, com os seus próprios recursos humanos ou com a contratação de empresa da especialidade.

Estas atividades estão disponíveis diariamente (dias úteis) de 1 de setembro a 31 de julho, exceto quando não estiverem reunidas as condições técnicas e humanas para o seu funcionamento (situações de greves ou outras);

- a cobrança das mensalidades das AAAF é feita pela Associação de Pais respetiva no início de cada mês;

- Horário das AAAF:

- entre as 7h00 e as 9h00 e entre as 15h00 e as 19h00, nos períodos letivos;

- entre as 7h00 e as 19h00, nas pausas letivas, de acordo com os jardins de infância e necessidades dos encarregados de educação e apenas para os educandos inscritos nas AAAF.

C - Ação Social Escolar - Concessão de auxílios económicos do 1º ciclo do ensino básico:

1- Para que os alunos possam usufruir dos benefícios para material escolar e visitas de estudo devem apresentar candidatura para o efeito, até ao dia 10 de dezembro. Após essa data a mesma é válida apenas para efeitos de refeições escolares.

2 - Os beneficiários de 1º ou 2º escalão de abono de família devem apresentar a candidatura acompanhada dos necessários documentos, nomeadamente:

a) Declaração com escalão do abono emitida pela Segurança Social ou outro sistema de previdência, respeitante ao ano civil em curso;

b) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;

c) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;

d) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Implementação e gestão de projetos inovadores, promoção de ações de formação e realização de atividades – celebração de protocolo de colaboração entre o Município e o Grémio, Clube Sesimbrense – minuta – aprovação – subsídio mensal e revogação da deliberação de 18.abril.2008

(Presidente - Pelouro da Juventude)

O Município de Sesimbra reconhece a importância e o papel preponderante das estruturas associativas na promoção artística, cultural e social, no desenvolvimento e formação não formal da comunidade, em particular da população mais jovem.

O Clube Sesimbrense fundado em 5 de fevereiro de 1853 e inaugurado em 1880 é uma das mais antigas associações culturais e recreativas em funcionamento em Portugal, sendo inclusive o seu edifício, situado no coração da vila de Sesimbra, no Largo José António Pereira, reconhecido em 2015, pela Direção Geral do Património Cultural, como edifício de interesse

municipal.

No presente ano reabriu ao público com um novo projeto, que pretende fomentar o desenvolvimento social através da cultura, devolvendo ao espaço a importância de outros tempos, com uma nova direção, que tem como objetivo a produção cultural e principal lema a promoção da criatividade através da arte, da partilha de conhecimento e da reflexão, abraçando e coproduzindo projetos artísticos, sociais e ambientais, e criando sinergias a nível local, nacional e internacional.

O objetivo principal passa por transformar o Clube Sesimbrense, ou "Grémio", como é conhecido, pela população, num ponto de encontro, potenciando o contacto entre sócios, amigos, vizinhos, artistas, visitantes e turistas, e promovendo desta forma a partilha e o surgimento de novas ideias, contribuindo desta forma para a produção e emancipação cultural do concelho de Sesimbra.

O protocolo proposto tem a duração de dois anos, entrando em vigor após a sua assinatura, que se prevê a 1 de outubro, com a atribuição de um subsídio mensal no valor de 2.083,00 €, envolvendo uma despesa plurianual no valor total de 49.992,00€.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Aprovar a minuta do protocolo de cooperação com o Clube Sesimbrense, nos termos e condições constantes da minuta em anexo e revogar o anteriormente aprovado em reunião de câmara de 18 de abril de 2008;

b) Efetuar o pagamento do valor de 5.649,00 €, em 2022, em apenas uma tranche, cujo valor apurado resulta de 3 tranches da atual proposta de protocolo, deduzida de 3 tranches do protocolo agora revogado;

c) Proceder ao pagamento de 2.083,00 € mensais, a partir de janeiro de 2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Orquestra Geração da Boa Água – contrato de comodato a celebrar entre o Município de Sesimbra e os encarregados de educação – minuta – aprovação

(Vice-Presidente - Pelouro Educação)

Há mais de uma década que a Câmara Municipal de Sesimbra apoia a dinamização do projeto Orquestra Geração da Boa Água. Este projeto pressupõe por parte da autarquia a contratação da prestação de serviços para a coordenação pedagógica, a aquisição de instrumentos e respetivos consumíveis, entre outros tipos de apoio. Os instrumentos musicais cedidos aos alunos têm algum valor económico e que devem ser utilizados com a maior prudência, revela-se como mais adequado que os encarregados de educação celebrem com o Município um contrato, neste caso de comodato, que estabelece todas as condições do "empréstimo", prevenindo nomeadamente as consequências da não restituição dos instrumentos musicais.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação da minuta do contrato de comodato em causa, para que o mesmo possa ser estabelecido com os encarregados de educação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

X Mostra de maçã camoesa, doçaria e pão – normas de funcionamento e participação – Alteração de parte da deliberação de 7 de

setembro de 2022

(Vereador - Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 20561, de 15/09/2022 da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade, com a qual concordo, e ao abrigo da alínea ff), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, alterar a deliberação de 07 de setembro do ano em curso, no que respeita ao horário de funcionamento previsto na alínea a), do art.º 13.º do Capítulo III, das Normas de Funcionamento e Participação da X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão - 2022, do seguinte modo: Onde se lê: "a) Dia 8 de outubro de 2022, das 09.00 horas às 19.00 horas."

Deve ler-se: "a) Dia 8 de outubro de 2022, das 09.00 horas às 01.00 horas do dia 9 de outubro". Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Travessia da Baía de Sesimbra'2022 – projeto, normas e valores de inscrição – ofertas – aceitação – subsídio eventual e celebração de contrato programa entre o município e a Associação de Natação de Lisboa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro Desporto)

A Travessia da Baía de Sesimbra é uma das maiores provas de Natação de Águas Abertas do país. A Edição de 2022 integrará pela primeira vez o Circuito Nacional de Águas Abertas, sendo a última prova e onde serão entregues os prémios finais da Federação Portuguesa de Natação, pelo que sugiro que o mesmo seja aceite para submissão a reunião de Câmara com a aprovação do orçamento, das normas, dos valores a cobrar nas inscrições para nadadores sesimbrense e restantes participantes, das parcerias e do contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Sesimbra e Associação de Natação de Lisboa.

Nesta edição contamos com o apoio da Simarsul com oferta das toucas, a Côte D'Azur com uma embarcação para os parceiros, convidados e representantes do executivo para o visionamento da prova no mar, o Intermarche com o fornecimento de águas e bananas de abastecimento, Junta de Freguesia do Castelo com alimentação sólida, Junta de Freguesia de Santiago com Troféus,

A prova da Travessia da Baía irá realizar-se no dia 5 de outubro,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação do projeto, do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal de Sesimbra e Associação de Natação de Lisboa com a atribuição de subsídio eventual à referida Associação no valor de 3.200€, das normas em anexo e dos valores a cobrar no ato de inscrição por cada nadador, havendo descriminação positiva para os atletas residentes no município de Sesimbra, com uma taxa de valor de inscrição menor, como estímulo à participação de sesimbrenses:

- Inscrição na Travessia da Baía - 15€ após 28 de setembro 20€

- Inscrição de Atletas residente no concelho de Sesimbra na Travessia é 12€ após 28 de setembro 17€

A prova tem um orçamento estimando de 5.700,00€ como descrito no projeto anexo à presente proposta, distribuído da seguinte forma:

- Prémios - Medalhas de Classificação - 600,00€
- Prémios Patrocinadores - 300,00€

- Apoios a nadadores (Aiolas de Apoio) - 600,00€
  - Seguros desportivos - 718,56€
  - Passmusic - 50,00€
  - Alojamento Vice-Presidente da Federação de Natação - 150,00€
- Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Festas em Honra de Nossa Senhora D'El Cármen – obras de melhoramento – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora D'El Cármen um subsídio eventual no valor de 6 826,50€, de modo a minorar os custos com obras de melhoramento no terreiro da Festa, com a construção de uma sacristia para o Reverendo Padre, casas de banho e um bar.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Recreativo Escola de Samba Bota no Rego – MEGASAMBA – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)

Dada a importância que o associativismo tem na estratégia cultural do município, e o significado económico e de divulgação turística de que se reveste a iniciativa intitulada Megasamba que atrai à vila milhares de participantes e de visitantes.

Dado o facto de a iniciativa Megasamba se enquadrar e complementar o Carnaval de Verão que é parte da programação da autarquia e que conta com a participação de muitos milhares de espectadores.

E dado ser objetivo da Câmara que o associativismo possa, através da sua própria ação, adquirir meios financeiros que levem à sua autossustentabilidade, sendo que o atual evento tem um custo aproximado de € 49.000,00.

Assim, e considerando que nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho realizou o Grupo Recreativo Escola de Samba Bota o Encontro de Baterias - MEGASAMBA, evento que contou com diversas atividades e espetáculos musicais,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição ao Grupo Recreativo Escola de Samba Bota no Rego, um subsídio eventual no valor de 6.000,00 € de modo a auxiliar a referida associação a fazer face aos custos da iniciativa financiada em perto de 90% por receitas da própria organização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

### **III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo o Senhor Moisés Matias, residente na Quintinha, para se insurgir com a existência de uma planta de grandes dimensões, designada por Borracheira, no jardim perto do edifício onde habita, que o impede de estender a sua roupa. De seguida, perguntou se já havia sido tomada alguma medida, relativamente ao furto de água, por parte da vizinha do andar inferior ao seu, da qual tem vindo a reclamar há mais de dois anos. Depois, queixou-se de não haver apoio e reconhecimento por parte do Município a atletas de outras modalidades, como a que pratica e da qual é campeão nacional, a esgrima, salientando, no entanto, que havia sido reconhecido pelo Município de Palmela.

- Depois, o Senhor Adelino Rodrigues, natural de

Sesimbra e residente, igualmente, na Quintinha, para, do mesmo modo, se insurgir com a existência de uma planta de grandes dimensões, designada por Borracheira, no jardim perto do edifício onde habita, que o impede de estender a sua roupa e que os seus ramos lhe tiram a visibilidade para o exterior.

Depois, reclamou da falta de limpeza das ruas na Vila de Sesimbra.

- Sobre a radicação da população mais jovem, no Concelho, referiu que não lhes era oferecidas condições favoráveis para tal, pelo que evidenciou o caso, do seu filho de 24 anos, que se radicou em Corroios, Município do Seixal, por lhe oferecerem melhores condições.

- Interveio, de seguida, a Senhora D. Isilda Ribeiro, residente no lugar denominado Pocinho, na Rua da Cerejeira, na Maçã, para solicitar o apoio desta Câmara Municipal na resolução do problema, que pretende ver despachado, com urgência, e que se traduz na emissão de uma certidão que ateste a existência de uma construção em ruínas, na referida rua, de que é proprietária.

- Por fim, interveio o Senhor Francisco Alvim, na qualidade de representante do Espaço Sesimbra Natura Park, para, na sequência da atividade ali realizada, no dia 17 do corrente, denominada "AMOR PA CABO VERDE", esclarecer que, apesar da reclamação formulada pelo Senhor José Manuel Rodrigues, pelo ruído causado naquele evento, deslocou-se à residência do reclamante para aferir se estava ou não a ser cumprido o Regulamento do Ruído.

Aproveitou, depois, para frisar que o referido espaço, se encontra legalizado, que cumpre os requisitos exigidos por lei para a realização de quaisquer eventos, que não necessitava de qualquer licença especial de ruído, que se quisesse poderia levar a efeitos eventos, 365 dias, contudo, por uma questão de bom senso, solicitava, desde sempre, tal licença, e levava a efeito, este tipo de eventos 3 vezes/ano.

- Imediatamente a seguir, o Senhor Presidente informou os Municípios que intervieram anteriormente de acordo com o seguinte:

- No que respeitava à reclamação apresentada pelo Senhor Adelino Rodrigues, no que respeitava à limpeza das ruas, disse que considerava que Sesimbra tinha alguns problemas por resolver mas também tinha virtudes, por isso era altamente procurada, facto bem visível através do aumento da receita proveniente do IMI.

- No que respeitava à reclamação apresentada pelos Senhores Moisés Matias e Adelino Rodrigues, ambos residentes na Quintinha, sobre a planta borracheira disse ter registado a reclamação e que irá junto do Gabinete Municipal de Proteção Civil analisar o assunto. No que respeitava ao roubo de água, disse que não se tratava de um roubo, mas sim de uma autorização dada pela Câmara Municipal, para a manutenção do jardim e do espaço público da zona envolvente ao edifício em causa, uma vez que os serviços camarários não tinham capacidade para o realizar.

- Sobre o pedido realizado pela Senhora D. Isilda, disse que a Câmara Municipal já lhe havia enviado o seu parecer sobre o mesmo, no entan-

to, caso a legislação o permita o mesmo será deferido.

- Sobre o assunto focado pelo Senhor Francisco Alvim disse que a Câmara Municipal havia recebido muitas reclamações, tanto via email como através das redes sociais, e aconselhou que futuramente houvesse o cuidado por parte dos promotores dos eventos no sentido de mitigarem o problema.

### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação  
Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 21 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Francisco de Jesus.

### **EDITAL**

**N.º 100/2022 UTSIG**

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de setembro do ano em curso, deliberou, por unanimidade reconhecer que:

- O prédio descrito na Conservatória do registo Predial de Sesimbra sob o n.º 14254, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 265 da Secção U, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC\_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 381 m<sup>2</sup>, e integra o domínio público municipal.

A planta de localização encontra-se disponível para consulta, no sítio da Câmara Municipal de Sesimbra em [www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt), em [www.cm-sesimbra.pt/ruascomhistoria/](http://www.cm-sesimbra.pt/ruascomhistoria/) e no BUS (Balcão Único de Serviços), sito na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, no horário de atendimento ao público (das 08:00h às 18:30h).

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao nono dia do mês de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**

## EDITAL

N.º 102/2022 UTSIG

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de setembro do ano em curso, deliberou, por unanimidade reconhecer que:

- O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 14151, com a matriz predial urbana n.º 1505, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, identificado por CCGC\_1446, sem classificação toponímica, sito em Zambujal de Baixo, freguesia do castelo, Concelho de Sesimbra, que o divide fisicamente em duas parcelas, o qual ocupa a área de 57,15 m<sup>2</sup>, e integra o domínio público municipal.

A planta de localização encontra-se disponível para consulta, no sítio da Câmara Municipal de Sesimbra em [www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt), em [www.cm-sesimbra.pt/ruas-comhistória/](http://www.cm-sesimbra.pt/ruas-comhistória/) e no BUS (Balcão Único de Serviços), sito na Rua da República, n.º 03, em Sesimbra, no horário de atendimento ao público (das 08:00h às 18:30h).

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao nono dia do mês de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**

## EDITAL

N.º 105/2022 – DOM/ UTTRV

### **CORTE DE TRÂNSITO E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA 27ª CORRIDA DE SESIMBRA**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra e dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração a realização da 27ª Corrida de Sesimbra, o trânsito estará cortado e o estacionamento condicionado nos seguintes locais:

24 de setembro, sábado – 27ª Corrida de Sesimbra.

Das 21:00 às 22:30 horas – Trânsito cortado em toda a Marginal e respetivos acessos;

Das 21:00 às 22:30 horas – Circulação alternada na EN 378 entre a Rua Francisco da Conceição Silva e o Porto de Abrigo;

Das 13:00 às 24:00 horas – Proibido estacionar em toda a Marginal.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Sesimbra, 20 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**



**CINETEATRO  
MUNICIPAL  
JOÃO MOTA  
SESIMBRA**

Avenida da Liberdade, n.º 46  
2970-635 Sesimbra

E-mail:  
[cineteatro@cm-sesimbra.pt](mailto:cineteatro@cm-sesimbra.pt)

**Bilheteira**  
Rua João da Luz,  
n.º 5 – 2970-762 Sesimbra

**Horário**  
Quarta a domingo,  
das 16 às 20h

O horário é prolongado em dias de espetáculo/ cinema, até 30 minutos depois do início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34

**SESIMBRA**